



Especialidade de Medicina de Urgência e Emergência FAQ – Candidatura à Especialidade

1. Quem pode candidatar-se à Especialidade de Medicina de Urgência e Emergência da Ordem dos Médicos?

Consideram-se elegíveis para titulação por consenso, os médicos, em exercício profissional num serviço de urgência (setor público, privado ou social) que cumpra os requisitos exigidos a um serviço de urgência polivalente (SUP) ou serviço de urgência médico-cirúrgica (SUMC) ou emergência.

2. Qual é o período de candidatura?

- De forma a poderem ser avaliados e identificados os serviços idóneos para formação em 2026, as candidaturas deverão ser entregues até 31/05/2025. Posteriormente, serão definidos outros períodos.
- Término:
 - Médicos especialistas: até 17 de abril de 2029.
 - Médicos não especialistas: até à véspera da abertura do concurso de ingresso no internato da formação especializada de 2027 (previsivelmente outubro de 2026).

3. Onde devo submeter a minha candidatura?

A candidatura deve ser submetida aos serviços administrativos da Região em que está inscrito:

- Região Norte: <https://nortemedico.pt/contactos>
- Região Centro: <https://www.omcentro.com/contactos/>
- Região Sul: <https://www.omsul.pt/servicos/contactos>

4. Posso enviar a candidatura por e-mail?

Sim. A candidatura pode ser enviada por correio eletrónico. No entanto, os documentos comprovativos dos cursos e da atividade médica devem ser apresentados em original nos serviços administrativos da Ordem dos Médicos ou enviados em cópias certificadas por correio.

5. Quais documentos estão dispensados de certificação?

Estão dispensados de certificação os documentos:

- Enviados diretamente à Ordem dos Médicos pela entidade emitente.
- Emitidos por entidades cuja autenticidade possa ser confirmada por plataforma eletrónica.



6. Quais documentos devo enviar com a candidatura?

- Requerimento (link a disponibilizar pela Ordem dos Médicos);
- *curriculum vitae* sumário (máximo 4 páginas);
- certificados dos cursos frequentados e referidos nos critérios de admissão;
- declaração da instituição (ULS, hospital, INEM, outro) a atestar o tempo de serviço;
- comprovativo de atividade na orientação de médicos internos (se aplicável);
- comprovativo de estágio em Medicina Intensiva (formulário do internato médico ou declaração com datas e local);
- comprovativo de curso de formação pós-graduada na área da Medicina de Urgência e Emergência (mínimo de 30 ECTS);
- comprovativos de cursos ministrados por entidades com idoneidade formativa.

7. Que características devem ter os cursos aceites?

Os cursos devem:

- Ter atividade formativa regular;
- Ser organizados e ministrados por médicos ou sob sua orientação;
- Ter programas aprovados pela Ordem dos Médicos.

8. Que cursos específicos são reconhecidos?

- SAV Adulto e SAV Pediátrico: cursos ministrados por escolas reconhecidas pela ILCOR e o curso SAV adulto do INEM;
- SAV de Trauma: apenas são reconhecidos os cursos ATLS (Advanced Trauma Life Support) e ETC (European Trauma Course).

9. Como é feita a avaliação da candidatura?

A candidatura é avaliada pela Comissão Instaladora com base numa grelha descritiva dos critérios para especialistas e não especialistas. A validação verifica o cumprimento de todos os requisitos.

- Se aprovado: o candidato é informado por e-mail pelo secretariado dos Colégios.
- Se houver elementos em falta: o candidato é notificado por e-mail para apresentar os documentos em falta.

10. Que cursos de formação pós-graduada são aceites?

São aceites cursos de formação pós-graduada na área da Medicina de Urgência e Emergência com, no mínimo, 30 ECTS, ministrados por universidades portuguesas ou outras entidades reconhecidas. Médicos não especialistas poderão concluir esta formação até à véspera da abertura do concurso de ingresso no internato da formação especializada de 2027 (previsivelmente outubro de 2026).

11. Existe um programa de formação tutelada?

Sim. Médicos não especialistas poderão realizar um programa de formação tutelada:



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

- Deve ser realizado em serviços com idoneidade formativa (em fase de avaliação);
- Início previsto: após 1 de janeiro de 2026;
- Os estágios incluídos devem ser concluídos no prazo máximo de 2 anos;
- O programa formativo e os critérios de avaliação final serão definidos pelo Colégio da Especialidade de Medicina de Urgência e Emergência da Ordem dos Médicos.

12. Onde posso consultar a lista de cursos reconhecidos?

A lista será disponibilizada e atualizada no site oficial da Ordem dos Médicos. Em caso de dúvida sobre a idoneidade de um curso, o candidato deve enviar o programa curricular e a equipa pedagógica para apreciação pela Comissão Instaladora.

13. O que fazer se tiver dúvidas adicionais?

Deve contactar a sua respetiva região administrativa da Ordem dos Médicos:
colegios@ordemdosmedicos.pt

Estas FAQ foram elaboradas para facilitar o entendimento do processo de candidatura à Especialidade de Medicina de Urgência e Emergência e serão atualizadas sempre que for necessário. Recomenda-se a consulta regular ao site da Ordem dos Médicos para atualizações e esclarecimentos adicionais.